

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

PORTRARIA N° 238 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Executiva do Programa Bolsa Auxílio Universitário do Município de Ruy Barbosa, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII, e em atendimento ao Art. 17 da Lei Municipal, n.º 002/2019 de 13 de março de 2019 – Lei Carivaldo Batista de Oliveira,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a comissão Executiva do Programa Bolsa Auxílio Universitária, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
ANDRESSA CARVALHO TELES
LILIAN DOS SANTOS GUSMÃO

Representante do Poder Legislativo:
BERNARDINO BRITO NETO

Representantes do Conselho Municipal de Educação
JOILSON LEAL LOPES
NALVA DE JESUS SANTOS

Parágrafo único: O coordenador e os membros da comissão terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

ART.2º - Compete à Comissão Executiva:

I - Coordenar e supervisionar o Programa Bolsa Auxílio Universitário;

II - Estabelecer e divulgar o processo de seleção e classificação dos estudantes candidatos às bolsas;

III - realizar entrevista e avaliar as condições socioeconômicas do candidato;

IV - Analisar a documentação de que trata o art. 4º desta Lei;

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

V - Avaliar semestralmente o desempenho e a documentação do bolsista para decisão sobre a manutenção, renovação ou cancelamento do benefício;

VI - Avaliar procedimentos de execução do programa e instituir as medidas de fiscalização, ajustamentos e aperfeiçoamentos;

VII - dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do programa;

VIII - elaborar os relatórios de avaliação, incluindo parecer sobre os beneficiários selecionados, o planejamento financeiro e o quadro de distribuição de vagas por curso das instituições integrantes do programa.

ART.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 08 de setembro de 2025

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO

- Prefeita Municipal -